



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA

Rua 25 de Novembro N°. 234

88.440

IMBUÍA

Santa Catarina

LEI Nº 109

Dispõe sobre a legalidade das despesas, relativas aos empenhos abaixo discriminados e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Imbuíá SC., no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei:-

Artigo 1º - Ficam considerados legais e certos as despesas referentes aos empenhos n.ºs: 002-013-014-016-015-017-018-019-020-012-011-010-007-006-023-003-001-002-005-004-0024-039-A-44-46- A 49-036 - 027-038-037-025-026-075-063-045.

§ 1º - Estas despesas referen-se ao exercício de 1972., e que foram empenhados na dotação 3.1.5.01 - Despesas de exercícios fin - dos, do orçamento em vigor. (1974).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 1974.

Registre-se e publique-se em data acima.

*Liberto Pedro Scheidt*

Liberto Pedro Scheidt

Prefeito Municipal